COMERCIÁRI



Informativo do Sindicato dos Empregados no Comércio de Patos de Minas e Região-edição junho/julho de 2017- Filiado a Força Sindical e USP Juca Mandú, 374, centro, Patos de Minas/MG telefone (34) 3821 5500 -E-mail sindec@sindec.com.br

Fechado acordo da Convenção Coletiva

Reajuste em todas as cláusulas econômicas foi de 6%



Ascendino César: «A categoria conseguiu ganho de reajuste salarial sem perdas nas cláusulas soc

pós varias rodadas de Anegociações empresários representados pelo Sindcomércio e os comerciários - assistidos pelo Sindcomerciários - chegaram a um acordo e fecharam a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria 2017/2018 com data base em primeiro de março com diversas propostas e contrapropostas apresentadas pelas partes, ficando acertado reajuste de 6% em todos os preceitos econômicos retroativos ao período.

Com isso o piso da categoria ficou em R\$ 987,00, a garantia do piso salarial para os comissionistas puros em R\$ 1.013,00 e dos comissionistas mistos em R\$ 987,00. Os salários dos caixas ficarão em R\$ 987,00 mais um quebra-de-caixa de R\$ 64,00. O adicional para telefonistas será de 20% e para gerência funcional de 30%. As diferenças salariais dos meses de março e abril poderão ser pagas no holerite de julho e as diferenças relativas aos meses de maio e junho incorporadas e pagas no contra-cheque de agosto. Na cláusula que trata do auxílio funeral ficou definido o valor de R\$ 9.500,00.

Para o presidente do Sindcomerciários, Ascendino César, o impasse sobre o percentual de reajuste das remunerações foi o principal empecilho para o fechamento das negociações. "Valeu á pena esperar, porque o índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de fevereiro para a data base de março e do mes de junho foi de 4,69%. Na primeira negociação o sindicato patronal ofereceu zero por cento de reajuste, mas conseguimos negociar dentro de parâmetros satisfatórios para ambas as partes", comemorou o sindicalista. "Se levarmos em consideração que passamos por um período de deflação podemos afirmar que a categoria conseguiu ganho real de reajuste salarial sem perdas nas cláusulas sociais. Valeu realmente á pena esperar", concluiu. A integra do Acordo Coletivo de Trabalho está disponível na integra no site do SINDEC através do link http://sindec.com.br

Agosto: mês dos pais

🧿 Quem disse que por de trás daquela barba que nos arranha o 👧 rosto não tem um coração molegue guerendo brincar?

Quem disse que por detrás daquela voz grossa não tem um menino criativo querendo falar?

Quem foi que falou que aquelas mãos grandes não sabem fazer carinho se o filho chorar?

Homenagem do SINDEC á todos os pais comerciários



Quando você se filia ao sindicato garante uma série de benefícios.



Confira:

- Assistência psicoprofissional
- Assistência sindical e trabalhistas
- Assistência comportamental no ambiente de
- Assistência de direitos e deveres trabalhistas. Assistência e diagnóstico do direito individual
- do trabalhador. Assistência homologatória nas rescisões
- contratuais. Assistência jurídica trabalhista.
- Assistência odontológica (comerciários e seus dependentes).
- Assistência médica (comerciários e dependentes).
- Banco de empregos (método simplificado desenvolvido pela entidade para encaminhamento do trabalhador desempregado para nova contratação.
- Convênio com o Patos Tênis Clube e ASPRA (comerciários e dependentes).
- Convênio Colônia de Férias em Praia Grande litoral de São Paulo (comerciários e dependentes).
- Cursos na área de educação profissional e qualificação e requalificação profissional (comerciários e dependentes).
- Assistência psicológica assistência fisioterápica (inclusive domiciliar).
- Convênio farmacêutico com desconto de até
- Convênios com vários seguimentos do comércio para descontos através da carteira de identificação do sindicalizado.
- Assistência médica através do Cartão Saúde estabelecido em Convenção Coletiva de
- Assistência médica e exames de imágens com Hospital ACTUAL
- Convenio assistência médica, laboratorial e odontológica com MEDICMAIS
- Convênio com o laboratorio MEDIC IMAGEM
- Convênio de assistência médica, laboratorial e exames de imagens com CARDIOCI ÍNICA
- Convênio médico com o CARTÃO DE
- Assistência funeral destinada aos dependentes por qualquer motivo de morte do titular, estabelecida em Convenção Coletiva de Trabalho.

Opinião

Acúmulo de função e desvio de função

Luan Francisco Magalhães Cla

m razão da complexidade nas relações de trabalho, várias controvérsias podem surgir durante o desempenho das atividades laborais, notadamente no que se refere às situações de acúmulo e desvio de função, práticas rotineiras no mercado de trabalho. Com o intuito de sanar algumas dúvidas e questionamentos acerca do tema, podemos definir, com base nos entendimentos doutrinários, que o desvio de função resta caracterizado quando o trabalhador é contratado para exercer as atividades de determinado cargo, no entanto, exerce, efetivamente, atribuições inerentes a um cargo diverso daquele para o qual foi contratado. Isto é, o trabalhador é contratado para o cargo X, mas, desempenha o cargo Y.

Já o acúmulo de função é caracterizado nas situações onde o trabalhador, além de executar as atividades para as quais fora contratado, exerce também atividades inerentes a outro cargo, ou seja, o trabalhador exerce, além da sua função, atividades de um cargo diferente, de forma cumulativa. Interessante ressaltar que não é qualquer desempenho de atividade diversa que pode ocasionar o desvio de função. Se o empregador exigir atividade que não esteja especificada no contrato de trabalho, mas for afeta, por sua natureza, ao cargo por ele ocupado, não caracteriza como desvio de função. O desvio de função acontece quando o empregado passa a exercer outra função, com maior responsabilidade e remuneração, mas permanece com a remuneração inalterada. Por outro lado, para que se configure acúmulo de função é necessário que haja distinção entre a função inicial e a nova, e o exercício concomitante das duas. A CLT é clara ao mencionar que o empregador não poderá, de forma unilateral, efetuar quaisquer modificações no contrato de trabalha que prejudiquem o funcionário. Assim, a modificação ilícita das atividades do cargo contratado é vedada.

Da mesma forma, o empregado poderá solicitar seu desligamento por falta grave do empregador, quando este exigir serviços alheios ao contrato, conforme determina o artigo 483, alínea a, da CLT. É de fundamental importância que o empregado esteja atento às atividades desenvolvidas no contrato de trabalho, sob pena de incorrer nas situações ora analisadas.

* é advogado trabalhis

Presidente do Sidcomerciários participa de Congresso da Força Sindical



presidente do SINDEC, Ascendino César das Chagas participou dos dias 12 á 14 de junho - juntamente com cerca de três mil dirigentes sindicais de todo o País - do 8º Congresso Nacional da Força Sindical, realizado no Ginásio Falcão na cidade de Praia Grande, litoral paulista. Nesta edição, o congresso teve como temas *Direitos, Cidadania, Emprego e aposentadoria digna para todos,* além da discussão das nefastas medidas da Reforma Trabalhista impostas pelo governo Temer que tanto prejudicará os

trabalhadores com grandes consequencias e prejuizos para a população brasileira. Sindicalistas de outras partes do mundo, como, China, México e África do Sul também compareceram e fizeram parte dos grupos de trabalho do evento. A abertura do congresso contou com a participação do ministro do Trabalho, Ronaldo Nogueira. As discussões giraram em torno do desenvolvimento do País, a industrialização e a luta sindical, ficando definida pelos sindicalistas a intenção de continuar a briga pelas bandeiras de luta, por nenhum direito a menos, contra as reformas Trabalhista, da Previdência e também contra a Terceirização.

Ao encerrar o congresso foi redigido o Projeto de Resolução, documento-guia dos debates do evento nas plenárias e nos grupos de discussão. O documento contém análises da situação internacional e nacional desde a primeira metade do ano 2000. O Projeto de Resolução mostra também um balanço sindical e trabalhista e ações a serem desenvolvidas para o próximo período 2017-2021, além das definições acerca da estrutura política-organizativa da Força Sindical. Durante o congresso foi eleita a nova diretoria da Força Sindical que terá Paulo Pereira da Silva na presidência por mais um mandato.

Governo estuda reter o FGTS de demitidos



Para economizar com o pagamento do seguro-desemprego, o governo estuda reter parte do FGTS dos trabalhadores demitidos sem justa causa. A medida, em discussão no Ministério do Planejamento, prevê o parcelamento do saque da conta vinculada ao Fundo e da multa de 40% em três meses. Os valores mensais seriam equivalentes ao último salário auferido pelo trabalhador na empresa. A ideia é que, se passados três meses sem conseguir outra colocação, ele possa

dar entrada no pedido de seguro-desemprego. Caso esse trabalhador consiga um novo emprego no segundo mês após o desligamento, por exemplo, poderá antecipar o saque, recebendo a diferença de uma única vez. Atualmente, os trabalhadores demitidos sem justa causa têm direito ao saque imediato e integral da conta do FGTS e da multa dos 40% (paga pelos empregadores e que incide sobre o saldo total). Na prática, o governo quer reduzir a despesa com o pagamento do seguro-desemprego — que varia entre três e cinco parcelas, no mínimo de R\$ 937 e máximo de R\$ 1.643. A quantidade de parcelas e o valor do benefício dependem do tempo de serviço e do salário do trabalhador.

A ideia ainda é incipiente, mas já foi discutida com técnicos do Ministério do Trabalho — responsável pelo FGTS — e apresentada pelo ministro do Planejamento, Dyogo Oliveira, a representantes do setor da construção civil há pouco mais de uma semana. Nos bastidores, fontes a par das discussões dizem que a nova regra poderá entrar em vigor imediatamente, via medida provisória.



Saiba os principais direitos perdeu com a Reforma Trabalhista de Temer

Com texto base aprovado na Câmara e no senado federal a Reforma Trabalhista modificará de maneira substancial a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e interferirá de forma absurda na vida de todos os trabalhadores brasileiros.

Confira alguns pontos importantes mudaram e terão impacto na vida de profissionais contratados no regime CLT ou nas relações de trabalho:

Ajuda de custo não vai integrar salário

Valores relativos a prêmios, importâncias pagas habitualmente sob o título de "ajuda de custo", diária para viagem e abonos, assim como os valores relativos à assistência médica ou odontológica, não integrarão o salário. Na prática, isso significa que boa parte do salário do empregado poderá ser paga por meio dessas modalidades, sem incidir nas verbas do INSS e

Vai ficar mais difícil pedir equiparação salarial

O requisito, para equiparação salarial, da prestação do serviço precisa ser na "mesma localidade", será alterado para o "mesmo estabelecimento empresarial". Devendo ser prestado "para o mesmo empregador", por tempo não superior a quatro anos.

Tal alteração diminui as chances de se pedir equiparação nos casos de empregados que exercem a mesma função, mas recebem salários diferentes, pois trabalham em empresas diferentes do grupo econômico.

Além disso, se exclui a possibilidade de reconhecimento do "paradigma remoto", quando o pedido de equiparação se dá com um colega que teve reconhecida, por via judicial, a equiparação com outro colega.

Gratificação para quem tem cargo de confiança não vai integrar salário depois de 10 anos

Atualmente a gratificação paga para quem está em cargo de confiança, que hoje é em torno de 40% do salário básico, é incorporada ao salário do empregado, caso este fique no cargo por mais de 10 anos. A proposta remove essa exigência temporal, não incorporando mais a gratificação à remuneração quando o empregado é revertido ao cargo anterior.

Homologação de rescisão pelo sindicato deixa de ser obrigatória para quem tem mais de um ano de casa

Não haverá mais necessidade de homologação do Termo de Rescisão pelo sindicato ou Ministério Público para os empregados que trabalharem por mais de um ano, valendo a assinatura firmada somente entre empregado e empregador. Se o empregado não tiver o mínimo de conhecimento básico sobre seus direitos (norma que e fiscalizada pelos sindicatos das categorias), poderá ser prejudicado através de manobras contábeis da empresa empregadora.

<u>Demissão em massa não precisará mais ter a concordância do sindicato</u>

As dispensas coletivas, também conhecidas como demissões em massa, não precisarão mais da concordância do sindicato, podendo ser feitas diretamente pela empresa, da mesma forma que se procederia na dispensa individual.

Quem aderir a plano de demissão voluntária não poderá reclamar direitos depois

A adesão a plano de demissão voluntária dará quitação plena e irrevogável aos direitos decorrentes da relação empregatícia. Ou seja, o empregado não poderá reclamar direitos que entenda violados durante a prestação de trabalho.

Perder habilitação profissional vai render demissão por justa causa

Foi criada nova hipótese para rescisão por justa causa (quando o empregado não recebe parte das verbas rescisórias, pois deu motivo para ser dispensado). Pela nova previsão, nos casos em que o empregado perder a habilitação profissional que é requisito imprescindível para exercer sua atividade, tais como médicos, advogados ou motoristas, isso será motivo suficiente para a dispensa por justa causa.

Acordo poderá permitir que trabalhador receba metade do aviso prévio indenizado

Foi criada a possibilidade de se realizar acordo, na demissão do empregado, para recebimento de metade do aviso prévio indenizado. O trabalhador poderá movimentar 80% do valor depositado na conta do FGTS, mas não poderá receber o benefício do Seguro Desemprego.

Arbitragem poderá ser usada para solucionar conflitos trabalhistas

Também foi criada a possibilidade de utilização da arbitragem como meio de solução de conflito, quando a remuneração do empregado for igual a

duas vezes o limite máximo estabelecido para os benefícios da Previdência Social (atualmente de R\$ 5.531.31).

Duração da jornada e dos intervalos poderá ser negociada

As regras sobre duração do trabalho e intervalos passam a não serem consideradas como normas de saúde, higiene e segurança do trabalho para os fins da negociação individual. Isso significa que poderão ser negociadas, ao contrário do que ocorre atualmente. Relembre: Reforma vai permitir 12 horas de trabalho diárias. Exemplo: Você é funcionário da empresa, mas seu patrão vai paga-lo somente pelas horas trabalhadas. Se, durante o mês a empresa precisar dos seus serviços por apenas 1 dias, você recebera ao final

dos 30 dias, somente 1 dia trabalhado. Assim sendo, ficará impossível fazer orçamento mensal dos seus gastos cotidianos, como pagamento das faturas de água, energia elétrica, escolas dos filhos, compra de supermercado etc...

$\frac{Negociações\ deixam\ de\ valer\ ap\'os\ atingirem}{prazo\ de\ validade}$

Atualmente, uma vez atingido o prazo de validade da norma coletiva (convenção ou acordo), caso não haja nova norma, a negociação antiga continua valendo. Pela proposta reformista isso deixa de acontecer. As previsões deixam de ser válidas quando ultrapassam a validade da norma, não podendo mais ser aplicadas até que nova negociação ocorra.

Acordo Coletivo vai prevalecer sobre Convenção Coletiva

Fica garantida a prevalência do Acordo Coletivo (negociação entre empresa e sindicato) sobre as Convenções Coletivas. Atualmente, isso só acontece nas normas que forem mais benéficas ao empregado.

Quem perder ação vai pagar honorários entre 5% e 15% do valor do processo

Fica estabelecido que serão devidos honorários pagos aos advogados pela parte que perde à parte que ganha, entre 5% e 15% sobre o valor que for apurado no processo. Isso passa a valer até mesmo para beneficiário da Justiça Gratuita,

que ficará com a obrigação "em suspenso" por até dois anos após a condenação.

Aniversariantes julho

<u>Dia Nome</u>

- 01 Paulo Henrique R. de Magalhaes
- 01 Felipe Vieira de Lima
- 02 Mauricio Eduardo de O. Tenório
- 03 Kamila Gonçalves Borges
- 05 Gustavo Laurence Moreira Cunha
- 07 César Alves de Magalhães
- 08 Sandra Regina Ferreira
- 10 Maria do Carmo Pereira
- 13 Rodrigo Humberto de M. Caixeta
- 14 Juliana Aparecida Silva
- 16 Débora Patrícia Tavares
- 19 Sara Sousa Silva
- Aline de Lima Faria
- 31 Daniel Ribeiro de Souza

<u>Aniversariantes agosto</u>

- 01 Reinaldo Fernandes
- 04 Adriane Cristina Andrade
- 09 Valdir Julio Alves
- 10 Flavia Cristina de Abreu Nunes
- 16 Lenir Maria Luiz
- 16 Márcio Pereira Rodrigues
- 17 Luciano Pereia de Castro
- 22 Márcia Ferreira da Cruz
- 27 Cassia Cristina Gomes
- 28 Gedeon Bernardino
- 28 Carla Silva Canedo
- 28 Maria Aparecida Miranda
- 29 Samuel Ferreira Coelho
- 29 Rodrigo Soares Silva 30 César Junio Cardoso
- 31 Cleiton Bernardes Silva



Para descontrair

Marido desconfiado

- Querida, aonde você está?
- Estou em casa, meu amor
- Certeza?
- -Sim!
- Então liga o liquidificador
- RRRRRRRRR!!!

Noutro dia:

- -Querida, aonde você está?
- Estou em casa, meu amor
- Certeza?
- -Sim!
- Então liga o liquidificador
- RRRRRRRRR!!!

No dia seguinte, decide ir mais cedo para casa:

- Meu filho, aonde está a mamãe?
- Não sei papai, ela saju e levou o liquidificador!

Assalto ao carro-forte

Dois portugueses assaltaram um carro-forte e cada um levou um malote fechado.

Meses depois eles se encontraram:

- Ô, Manoel! Tinha muito dinheiro no seu
- Quase nada!! Oitocentos reais e alguns cheques pré-datados! E no seu????
- Nem te conto!! Estava repleto de notas promissórias. Acabei de pagar a última ontem!!

Saída estratégica

A campainha toca na casa de um cara muito pão duro.

Quando ele atende dá de cara com duas freiras pedindo donativos.

- Meu filho, nós somos irmãs de cristo e ... Ele interrompe e diz:
- Nossa!! Como vocês estão conservadas!



Banco de oportunidades do SINDEC



Uma boa notícia para quem está de olho no mercado de trabalho no comércio. O SINDEC disponibiliza aos trabalhadores da categoria comerciária um Banco de Oportunidades, serviço gratuito que visa encurtar caminhos entre candidatos e empregadores do setor. Para fazer parte do Banco de Oportunidades é muito simples. O interessado deve

Vagas de emprego

V E N D E D O R EXTERNO/REPRESENTANTE

EXTERNO/KEFKESEBLAGAS COMERCIAL - Requisitos: Ambos os sexos, acima de 18 anos, ensino médio, CNH A ou B, horário de trabalho de segunda a sexta de 8:30 ás 17:30, desejável experiência na área de vendas. AUXILIAR DE COZINHA- Requisitos: sexo feminino, 18 a 35 anos. Horário Comercial(06

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

(PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS) Requisitos: sexo masculino, acima

de 18 anos, informática básica, word, excell e digitação. Horário Comercial(Segunda a Sexta).

LAVADOR DE CARROS sexo masculino, de 18 a 45 anos. CNH B. Horário comercial.

PADEIRO/CONFEITEIRO REQUISITOS

na área, Horário Comercial.

DOMÉSTICA REQUISITOS: Sexo feminino.

de 25 a 50 anos, desejável experiência na área, comunicativa. Horário 07:30 as 15:30 hs.

OPERADOR DE EMPILHADEIRA

RFOLUSITOS: Ambos os sexos acima de 20 REQUISITOS: Ambos os sexos, acima de 20 anos, necessário que tenha experiência na área. CNH B. Horário: disponibilidade de horário.

VENDEDORA/BALCONISTA
REOUISITOS: Sexo feminino, acima de 20 nos, desejável experiência na área ou perfil e nteresse na área de vendas. Horário comercial.

procurar á sede do SINDEC, á rua Juca Mandu, 374, centro/Patos de Minas.

anos, desejavel experiencia na área ou perfil e interesse na área de vendas. Horário comercial.

VENDEDOR INTERNO E EXTERNO REQUISITOS: Sexo masculino, acima de 18 anos, CNH A, a empresa oferece moto, informática básica, perfil, experiência e interesse na área de vendas. Horário 08:00 as 18:00 hs(Segunda a Sexta).

FRENTISTA PARA POSTO DE COMBUSTÍVEL SALÁRIO: RS 1.000,00 BENEFÍCIOS: VALE ALIMENTAÇÃO REQUISITOS: sexo masculino, de 18 a 30 anos, 2º grau completo. Horário comercial.

NGENHEIRO(A) /PLANEJADOR
EOUISITOS: Ambos os sexos, de 30 a 55 anos. REQUISITOS: Ambos os sexos, de 30 a 55 anos, CNH B, Necessário ser engenheiro eletricista com pós-graduação ou experiência em gerenciamento de projetos ou técnico em planejamento com experiência de 05 anos. Horário Comercial(Segunda a Sexta).

SOLDADOR REQUISITOS: Sexo masculino, de 20 a 55 anos, Necessário experiência na área e disponibilidade para morar em Varjão de Minas. Horário Comercial.

<u>ELETRICISTA</u> REQUISITOS: Ambos os sexos, de 25 a 55 anos, CNH B, Necessário ter

experiência na área elétrica industrial ou obras. Horário Comercial(Segunda a Sexta).

AUXILIAR DE CONTABILIDADE REQUISITOS: Ambos os sexos, de 19 a 45 anos, informática básica e domínio em excell, experiência na área ou cursando Ciências Contábeis, disponibilidade para morar em Varjão de Minas ou São Gonçalo do Abaeté. Horário Comercial(Segunda a Sexta).

ANALISTA CONTÁBIL REQUISITOS: Ambos os sexos, de 20 a 45 anos, informática

básica e domínio em excell, experiência na área e formação superior em Ciências Contábeis, disponibilidade para morar em Varjão de Minas ou São Gonçalo do Abaeté. Horário Comercial(Segunda a Sexta).

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS REQUISITOS: Ambos os sexos, de 23 a 50 anos informática básica e domínio em excell, experiência na área e formação superior em Psicologia, Administração, Contabilidade ou áreas afins, necessário experiência em folhas de pagamento, recolhimentos, rotinas e leis trabalhistas disponibilidade para morar em Varjão de Minas ou São Gonçalo do Abaeté. Horário Comercial (Segunda a Sexta).

Esta coluna é uma parceria entre o SINDEC e a Agência de Empregos OLIVET

teressados devem procurar o escritório da agencia, á rua General Osório, 189,centro/ Patos de Minas. a (34) 3821 5988 email-talentos@olivet.com.br

FOLHA COMERCIÁRIA Diretoria-do-SINDEC

Diretoria Executiva

Ascendino Cesar das Chagas- Diretor/Presidente; José Marcelino Alves-Vice-Presidente; Vander José Viana- Secretário Geral; Lásaro Marcos Martins- Secretário de Finanças e Patrimônio; César Alves de Magalhães- Secretário de Relações Sindicais; Maria Salomé de Sousa- Secretária de Divulgação, Cultura e Formação Sindical; Elcio Caixeta de Araújo- Secretário Social e de Esportes Conselho Fiscal
Diulia Frantielle Ferreira- José Lázaro de Araújo- Gasparina das Graças

<u>Delegação Federativa</u> Ascendino César das Chagas, José Marcelino Alves

nalista: Bonna Morais RPMG 17.503 ios e diagramação/Bonna Morais pressão/Gráfica INOVA

Os artigos assinados não representam o pensamento da editoria